



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000

[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 2.287, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

**“Concede Permissão de Uso e dá outras providências.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito do Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica concedida a Permissão de Uso de uma Área de terras situada em perímetro rural, no bairro Água Fria, em Pedro de Toledo, comarca de Miracatu – SP, representada no desenho Sabesp CEDRO SAB10102/20, com as seguintes divisas e confrontações: inicia no ponto aqui designado “A”, situado no alinhamento da Rua André Ribeiro e localizado ao final da mesma rua, distante 257,18 metros com azimute 204º17’28” do imóvel nº 335 da mesma rua; daí segue confrontando com o imóvel nº 222 ocupado por Elizeu Paes Ilek com azimute 190º57’04” por 13,50 m até o ponto aqui designado “B”, daí segue com azimute 26º10’38” por 6,00 m até o ponto aqui designado “C”, segue com azimute 110º55’03” por 13,50 m até o ponto aqui designado “D”, segue com azimute 190º55’03” por 6,00 m até o ponto inicial “A”, confrontando desde o ponto “B” até aqui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 81,00 m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** - A Permitente – Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, confere à Permissionária - SABESP, a título precário, gratuito e por prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, o uso da faixa de terreno acima descrita e caracterizada, mediante as seguintes condições:

**§ 1º** - A PERMISSÃO se obriga a utilizar a área cedida exclusivamente para implantação da **Estação Elevatória de Esgotos EEE André Ribeiro**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Pedro de Toledo.

**§ 2º** - A não utilização da mencionada área para os fins constantes desta cláusula, letra “a”, importará na automática revogação, pela PERMITENTE, da permissão de uso ora instituída.

**§ 3º** - É de inteira responsabilidade da PERMISSÃO a correta e adequada execução das obras de implantação da Estação Elevatória, bem como a sua manutenção.

**§ 4º** - Constituirá infração, ensejadora de revogação da presente permissão, a cessão ou transferência pela PERMISSÃO, a título oneroso ou gratuito, dos direitos decorrentes desta Permissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 2.287, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

(Fls 02)

§ 5º - A presente PERMISSÃO não induz em reconhecimento de qualquer direito de posse ou servidão à PERMISSIONÁRIA.

§ 6º - Ocorrendo a revogação desta Permissão, a área permitida retornará ao uso do Município, sem gerar direitos à PERMISSIONÁRIA e nem ônus de qualquer espécie para a PERMITENTE, ficando, entretanto, ressalvado à PERMISSIONÁRIA o direito de retirar as instalações consideradas removíveis a ela pertencentes.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 15 de Julho de 2020.



**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal